



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

Processo nº: 025/2024

Dispensa nº: 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 2(dois) quadros para padronização da Galeria de Presidentes da Câmara Municipal e atualização do quadro onde consta todos os vereadores eleitos em 2020 e empossada em 2021 na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, conforme descrição do TR.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob O nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **JOSÉ MARIA BARBOSA-ME**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.076.653/0001-80, com endereço sede na Praça José Maria de Souza, nº 45, Centro de Conceição dos Ouros/MG, telefone: (35) 99905-5454, neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do Processo nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 2(dois) quadros para padronização da Galeria de Presidentes da Câmara Municipal e atualização do quadro onde consta todos os vereadores eleitos em 2020 e empossada em 2021 na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, conforme itens descritos no Termo de Referência, e com as seguintes especificações.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	1.1 02(dois) quadros de moldura individual para o novo presidente da Câmara Municipal, medindo 35,5x24,5cm, sendo: quadro e moldura padronizados numa medida única e placa em aço inox, gravada com o nome de FERNANDA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA e período de mandato 2021 e o outro com nome de JOSIMAR EDSON DE MORAES e período de mandato 2024 nas medidas 20x4cm, com foto medindo 25,920.	229,00	458,00
02	01	1.2 01 (um) quadro de moldura para identificação dos vereadores com período de mandato de 2021 a 2024	792,00	792,00

Rua Padre Letícia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

		da Câmara Municipal, medindo 80cm de comprimento X 60cm de altura, sendo: quadro e moldura padronizado em aço inox, gravada em cor preto Câmara Municipal de Conceição dos Ouros — MG, Eleita em 2020 Empossada 2021 e escrito em cima de cada foto Vereador e em baixo de cada foto o nome do vereador, foto medindo 15x10		
--	--	---	--	--

Valor Total: R\$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, e nos termos do Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Rua Padre Letícia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

Das Outras Obrigações da Contratada:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE, em especial entrega dos itens no endereço da Contratante.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens descritos no objeto, e após a apresentação da nota fiscal.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela realização do trabalho e fornecimento dos itens descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art.135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos e trabalhos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos ou trabalhos realizados, substituindo os defeituosos por novos e/ou refazendo os trabalhos defeituosos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1.O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

12.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

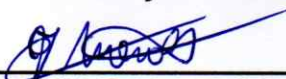
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros –MG, 23 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSIMAR EDSON DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
-CONTRATANTE-



JOSÉ MARIA BARBOSA-ME
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:



Nome: 041 375 636-51
CPF:

Nome: Maria Paula Andrade Barbosa
CPF: 008.868.826-06